



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº n° 3991/MAP -07 Junho 2011

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 3845/XI/2^a

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 778 de 07 de Junho do Gabinete do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Luís Guimarães de Carvalho

MO



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

07.JUN 11 00778

Exmo Senhor
Chefe do Gabinete de S. E.
o Ministro dos Assuntos Parlamentares

Sua referência
Of. 3540

Sua Comunicação
15-04-2011

Nossa referência
Ent. 385711 Proc. 08.06.08

Assunto: Pergunta n.º 3845/XI/2.ª – 15 de Abril de 2011 – Alteração do Fundo de Pensões Gescartão autorizada pelo Instituto de Seguros de Portugal

Exmo Senhor,

Encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças de transmitir a V. Exa. a resposta deste Gabinete às questões colocadas pela Pergunta em referência atenta a informação prestada, para o efeito, pelo Instituto de Seguros de Portugal (ISP):

- Analisados pelo ISP os documentos constantes do processo de modificação do contrato constitutivo do Fundo de Pensões da Gescartão, nomeadamente o projecto de alteração do contrato constitutivo, o plano técnico actuarial e os pareceres das comissões de acompanhamento do plano de pensões, aquele Instituto verificou que estavam reunidas as condições, de acordo com a legislação em vigor, para autorizar a alteração pretendida.
- No caso do Fundo de Pensões Gescartão, foram constituídas três comissões de acompanhamento, tendo o ISP recepcionado, no âmbito do citado processo de autorização, os pareceres dessas comissões de acompanhamento, tendo considerado, após validação, legítima a representação dos participantes e beneficiários na reunião da citada comissão de acompanhamento, na qual foi elaborado parecer sobre a alteração ao plano de pensões.
- O ISP tem competência para regulamentar, fiscalizar e supervisionar a actividade de fundos de pensões nos termos da lei..
- Nesse âmbito, e sem prejuízo do ISP poder solicitar às entidades gestoras de fundos de pensões informação adicional necessária ao exercício das funções de supervisão, encontra-se definido regulamentarmente o conjunto de relatórios e de elementos de índole financeira e estatística que as entidades gestoras devem remeter ao ISP para efeitos de supervisão prudencial.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

e de elementos de índole financeira e estatística que as entidades gestoras devem remeter ao ISP para efeitos de supervisão prudencial.

Assim, os elementos referentes aos investimentos e a informação contabilística e financeira dos fundos de pensões são reportados trimestralmente, sendo a demais informação disponibilizada anualmente, sem prejuízo de outros elementos que sejam solicitados sempre que tal se justifique, como sucedeu no fundo de pensões em apreço.

- Cumpre ainda referir que, em sede de obtenção de informação pelos interessados, estes podem dirigir-se à entidade gestora que lhes deverá disponibilizar todas as informações que lhe sejam solicitadas para a efectiva compreensão do plano de pensões.
- A entidade gestora deverá, ainda, enviar anualmente aos participantes de fundos de pensões fechados informação sobre a situação actual dos direitos em formação dos participantes, a situação financeira do fundo, a rendibilidade obtida e eventuais situações de sub-financiamento, devendo igualmente informar os participantes das alterações ao plano de pensões num prazo máximo de 45 dias a contar das mesmas.
- Finalmente, relativamente a consulta de documentos no ISP pelos interessados, caso os documentos não incluam informações de carácter não confidencial - como sejam todas aquelas que devam ser disponibilizadas aos participantes (desde logo, pelas entidades gestoras) para lhes assegurar uma adequada e efectiva compreensão do plano de pensões - o acesso a esses documentos poderá ser solicitado de acordo com o regime jurídico de acesso aos documentos administrativos.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete,

(Filipa Bandeira de Melo)

C/c: Gab. SETF
/ef.

Av. Infante D. Henrique - 1149-009 LISBOA

Tel.: +351 218 816 800; Fax: +351 218 816 862; E-mail: gab.mf@mf.gov.pt